

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

Item	Descrição	Qtd e	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento em Compensação Previdenciária Nível Avançado para o Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES.	02 SV	1.800,00	3.600,00

ESPECIFICAÇÕES

Treinamento em Compensação Previdenciária Nível Avançado, nos dias 27 e 28 de Maio de 2024, no período de dois dias totalizando 15 horas/aula contemplando todo conteúdo programático, conforme programação abaixo.

1º Dia

08h00 – 08h30 - Credenciamento e Coffee

08h30 as 12h00 – Aula

12h00 – 13h00 – Intervalo para almoço

13h00 – 15h30 – Aula

15h30 – 15h45 – Intervalo para coffee

15h45 – 17h00 – Aula

2º Dia

08h00 – 09h30 – Aula

09h30 – 09h40 – intervalo para coffee

09h40 – 12h00 – Aula

12h00 – 13h00 – Intervalo para almoço

13h00 – 15h30 – Aula

15h30 – 15h45 – Intervalo para coffee

15h45 – 17h00 – Aula

Assim pleiteia esta unidade disponibilizar servidor para participar de curso denominado “Treinamento em Compensação Previdenciária Nível Avançado para o Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES, promovido pela empresa PERFORMANCE LTDA a título de inscrição no citado curso.

Logo, trata-se de taxa de inscrição não havendo possibilidade de concorrência vez que é o único disponível no momento com o seguinte conteúdo programático.

Os profissionais atuantes na citada empresa já contam com mais de 14 (quatorze) anos de serviço prestado como servidor público municipal, atuando em todos os setores do RPPS de São Miguel do Araguaia/GO e Crixás/GO e, além disso, trabalhou efetivamente em 2015 no Prêmio de Boas Práticas Previdenciárias realizada pela ANEPREM pelo ARAGUAIA PREV, ficando em 6º (sexto) lugar em uma premiação de nível nacional. Sendo que, no exercício de 2021, a empresa PERFORMANCE executou serviços junto a aproximadamente 15 (quinze) RPPS nos Estados de Goiás, Tocantins e Minas Gerais, contribuindo com as boas práticas de gestão e melhores resultados dos RPPS.

Em 2022, o que já era uma Nova Geração se transforma em PERFORMANCE com o compromisso de assessorar RPPS’s para alcançar os melhores níveis de desempenho e sucesso.

Em 2023 a Performance treinou mais de 500 alunos em diversos cursos voltados aos Institutos de Previdência, assessorou 25 RPPS no COMPREV sendo que 17 desses tiveram processos de compensação previdenciária aprovados gerando um recurso de mais de R\$ 14.309.000,00 (quatorze milhões trezentos e nove mil reais) entre fluxo acumulado, estoque e fluxo mensal.

Ementa

Seq.	Conteúdo Programático	(horas-aula)
A	ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA COMPREV – NIVELANDO CONHECIMENTO DA TURMA O que é Compensação Previdenciária?; O sistema, requisitos para acesso; Quem pode alimentar a plataforma; navegando pelo sistema; dados indispensáveis a serem fornecidos pelo RPPS.	2 h/a
B	NOVO MODELO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA 1.180/2024 – ANEXO IX Prática para elaboração da Certidão de Tempo de Contribuição; Requisitos; Emissão.	2 h/a
C	RESPONDENDO EXIGÊNCIAS – DESCOMPLICANDO PROCESSOS, ENCONTRANDO SOLUÇÕES Estudo de casos concretos, resposta para as mais diversas exigências	2 h/a

	criadas pelos analistas	
D	ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DO RGPS Requisitos indispensáveis para aproveitamento de tempo de contribuição, alienação de informações de segurados pelo Regime Geral de Previdência, Tempo de Contribuição, Contribuição financeira.	2 h/a
E	ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE RPPS Requisitos indispensáveis para aproveitamento de tempo de contribuição, alienação de informações de segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social, Tempo de Contribuição, Contribuição financeira.	1 h/a
F	CONTROLE DE PAGAMENTOS Emissão de Guias, Contestações, Prazos do Sistema.	1 h/a
G	ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA COMPREV Emissão de relatórios no BG COMPREV e ferramentas de COMPREV.	2 h/a
H	MENTORIA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RPPS	3 h/a
	Carga horária total	15 horas

1.) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Deverá realizar curso preparatório presencial nos dias 27 e 28 de Maio de 2024, na sede da Performance, no Edifício Lozandes, Goiânia – GO, para servidores responsáveis pela execução da compensação previdenciária, lotados no Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES.

1.2 A responsabilidade da contratada junto ao Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES. será solidária no que tange aos serviços contratados, de acordo com o período da prestação de serviços.

1.3 Manter durante toda a vigência contratual, equipe capacitada, composta de profissional(is) com ampla experiência na área objeto deste certame;

2.) Da fundamentação/justificativa:

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV NA PRÁTICA NÍVEL AVANÇADO para o Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES. A prestação de serviços solicitada é de fundamental importância para o Instituto atender o disposto lei 9.796/99 cumprindo o devido envio de informações no sistema COMPREV, respondendo as

exigências do RGPS e de outros RPPS, conseguindo êxito nos requerimentos já enviados além de analisar os processos enviados pelos outros Entes evitando juros e multas por atraso.

O Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019 em seu art. 12. Cita: Aplica-se a prescrição quinquenal, nos termos do disposto no Decreto nº 20.910, de 6/01/1932, aos valores não pagos nem reclamados em época própria do surgimento da pretensão, que ocorrerá:

I - no primeiro dia subsequente ao registro do ato concessório de aposentadoria ou a pensão pelo Tribunal de Contas competente, quando o regime instituidor for o RPPS;

Por outro lado, a Portaria nº 15.829 de 02 de julho de 2020, publicada pela Secretaria de Previdência em seu art. 4º cita que nos termos do § 8º do art. 11 do Decreto nº 10.188, de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2022, os requerimentos de compensação financeira apresentados pelos regimes instituidores deverão ser analisados pelos regimes de origem em até 1.080 (mil e oitenta) dias, sob pena de incidir a mesma atualização dos valores dos recolhimentos em atraso de contribuições previdenciárias arrecadadas pelo RGPS aos requerimentos que ultrapassarem esse prazo.

O prazo para análise dos requerimentos previsto no caput será reduzido para:

I - 540 (quinhentos e quarenta) dias, em 2023;

II - 360 (trezentos e sessenta) dias, em 2024;

III - 180 (cento e oitenta) dias, em 2025; e

IV - 90 (noventa) dias, a partir de 2026.

Assim, entende-se que o Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES tem prazo para solicitar o recebimento da compensação correndo o risco de prescrição quinquenal, e também tem prazo para colocar seus processos de compensação previdenciária em ordem, evitando multas por atraso em suas análises.

Por outro lado, o RPPS também precisa fazer o controle de pagamentos da compensação previdenciária, o que demanda conhecimento sobre o assunto. Embora a equipe do Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES, já realize a compensação previdenciária, o sistema passa por muitas atualizações havendo então a necessidade de que os operadores do sistema continuem se capacitando para dar andamento nos trabalhos.

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 - A empresa contratada não poderá ter sido declarada inidônea por serviços prestados a Regimes Próprios de Previdência Social.

3.3 - A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

Quanto a forma de contratação dispõe a Lei 14.133/21

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.4.1 habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) Declaração de atendimento as exigências para à habilitação;
- f) Documentos dos sócios pertencentes ao quadro social nos casos aplicáveis;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

3.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

3.4.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.4.4 Qualificação técnico-profissional:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o proponente já prestou serviços similares ao objeto deste certame ou de natureza compatível com a presente licitação.

i. Sendo considerado para fins de julgamento, objeto similares ou de natureza compatível: Treinamento para RPPS (certificação, assessoria, COMPREV etc).

ii. caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do declarante reconhecida por cartório competente. Tal exigência não se aplica aos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, por ter fé pública.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

A contratação deverá ser realizada na forma do art. 6º, XVIII, “F” c/c art. 74, “F” da Lei 14.133/21 por meio de inexigibilidade de licitação.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte de Recursos: 103 – Contribuição para o RPPS

Recursos: Instituto de Previdência Social de Ceres (Prevceres)
04.0401.09.272.0038.2.256.3.3.90.39 (103) – Outros Serv. de terceiros - Pessoa Jurídica

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a data divulgada pela empresa para realização do curso.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato de prestação de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência até **31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado.**

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONTRA-APRESENTAÇÃO: O pagamento será efetuado 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pelo instituto de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento.

Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Ceres-GO, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Ceres-GO, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

17.1 – Fica nomeada como GESTORA e FISCAL do contrato a Sra. REGIANE FRANCA COSTA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº. 703.793.861-00, lotada no PREVCERES.

18. SANÇÕES

18.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Ceres-GO, 21 de maio de 2024.

Dinah da Conceição França de Moraes
GESTORA DO PREVCERES